



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

socialadm@novalacerda.mt.gov.br**TERMO REFERENCIA**☒ LICITAÇÃO☐ COMPRA DIRETA☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO**1 – NÚMERO: 059/2023****1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****1.1.1 – SOLICITANTE: CARLIANE TAFAREL SILVA****2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Assessoria
- ☐ Despesa de Custeio
- ☐ Material de Consumo
- ☒ Prestação de Serviços
- ☐ Taxas

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II – Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura aquisição de KIT DE KIMONOS que será necessário para o desenvolvimento do Projeto de JIU JITSU PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, assim descrito em anexo a abaixo.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Os serviços solicitados desta aquisição são necessários para o desenvolvimento do Projeto de JIU JITSU PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, no qual é trabalhado aqui no CRAS de Nova Lacerda com as crianças e adolescentes, projeto este de extrema importância para este público que é acompanhado pelo CRAS, sendo o kit completo para cada participante deste projeto 01 kimono com faixa e calça.

6 – Resultados Esperados:

Receber os serviços de qualidade e no tempo programado para atender a demanda do projeto.

7 – Prazo:

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

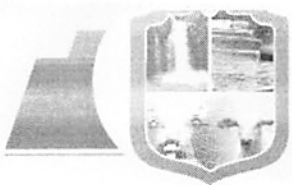
Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
socialadm@novalacerda.mt.gov.br**ANEXO I:**

Proj./Ativ.: 2.064 – Manutenção e Encargos do CRAS;

Item	Cod.TCE/MT	Quant.	UN.	Especificação dos Produtos:
01	00032169	70	UN.	KIMONO - PARA JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO 100 % ALGODAO COM FAIXA MANGAS COMPRIDAS TAMANHOS M0 AO M4, P,M e G, KIT COMPLETO CALÇA FAIXA E O KIMONO, UNIDADE (cód.: 1)





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

socialadm@novalacerda.mt.gov.br

de fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.064 – Manutenção e Encargos do CRAS;

Código reduzido; 472;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0660 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

Recurso: FMAS C/C 22.951-2

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10 – Condições de entrega:

Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida UIRAPURU, n° 700, Bairro CENTRO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados.

11 – Garantia:

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao serviço, ou desconformidade com sua especificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda- MT, 24 de Maio de 2023

Carliane Tafarel Silva

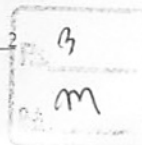
Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria n° 001/2017

Recebi em:

24/05/23

Assinatura:



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 399/2023

Data: 01/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 118 - Manut. das Atividades do CRAS
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV.UIRAPURU
Destinação: O Termo de Referência tem por objeto solicitar processo licitatório para aquisição de KIT DE KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	70	un	KIMONO - PARA JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO 100 % ALGODAO COM FAIXA MANGAS COMPRIDAS TAMANHOS M0 AO M4 (06-05-0001)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA: _____

Nova Lacerda, 1 de Junho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento



ACADEMIA GURIZIN LTDA
AVENIDA UIRAPURU, Nº 728, CENTRO, NOVA LACERDA/MT
CNPJ 41.084.590/0001-65

ORÇAMENTO

Ao CRAS

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Referência: Orçamento de Quimonos

EMPRESA: ACADEMIA GURIZIN LTDA	
CNPJ: 41.084.590/0001-65	Inscrição Estadual: 13.861.319-2
Endereço: AV UIRAPURU, nº 728, CENTRO, NOVA LACERDA-MT	CEP: 78.243-000
TELEFONE: (65) 9923-9730	E-MAIL:

Objeto: kimonos

Itens	Cod	PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01		KIMONOS	UNID	70	R\$300,00	R\$ 21.000,00

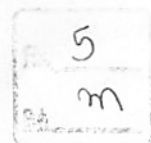
Valor total por extenso: (VINTE E UM MIL REAIS)

Declaramos que nossa proposta inclui todos os custos de seguros, frete, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste orçamento, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar qualquer outro custo adicional.

Validade da proposta: 15 dias

Nova Lacerda 30 de Maio de 2023.

ACADEMIA GURIZIN LTDA
CNPJ: 41.084.590/0001-65



DOCE VICIO BOUTIQUE**Cnpj:** 35.002.045/0001-80**Telefone:** (65) 9-9926-1287**Endereço:** R SAO BERNARDO SN, CENTRO, NOVA LACERDA -MT, 78243-000**ORÇAMENTO: 0004520****Data Efetivado:****Email:****Cliente:** 01255 - PREFEITURA MUNICIPAL**Telefone:****Condição:** 001 - * A VISTA**Endereço:** AV 00, CENTRO, NOVA LACERDA - MT**Cpf/Cnpj:** 01.614.519/0001-22**Vendedor:** 001 - WILLIANA**Cep:** 78243-000**Data Pedido:** 02/06/2023 08:49:10

Código	Descrição	Endereço	Em/Qtd	Qtde	Unitário	Desconto	Líquido
016529	KIMONOS		UN/1	70,00	349,60	0,00	24.472,00

Observações: .**(+) Frete:** 0,00**Peso Bruto:** 0,00**Peso Líquido:** 0,00**(+) Despesas:** 0,00**(+) Acréscimo:** 0,00**Total de itens:** 70,00**Total Bruto:** 24.472,00**Total Líquido:** 24.472,00**Comprador:** 01255 - PREFEITURA MUNICIPAL**Endereço para entrega:** AV, Nº: 00, BAIRRO: CENTRO

02/06/2023 - 08:49:37

1 / 1

6
m



GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
AV PREFEITO VALDIR MASUTTI, Nº 976 E, CENTRO COMODORO/MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ao CRAS

Ref. Orçamento de Kimonos

EMPRESA: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	
CNPJ: 30.907.909/0001-99	Inscrição Estadual: 13.729.450-6
Endereco: RUA DAS LARANGEIRAS, nº 1238, SETOR 2, CONQUISTA D'OESTE	CEP: 78.254-000
TELEFONE: 65 99223-4083	E-MAIL: gurizinteamnl@hotmail.com

Objeto: kimonos

Itens	Cod	PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01		KIMONOS	UNID	70	R\$280,00	R\$ 19.600,00

Valor total por extenso: (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste orçamento, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da proposta: 15 dias

Nova Lacerda 25 de Maio de 2023.

GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 30.907.909/0001-99

7
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2023 a 02/06/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 06-05-0001 - KIMONO - PARA JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO 100 % AL									
248/2023	01/06/2023		1	GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO:		70,000	280,0000	19.600,00	Sim ***
248/2023	01/06/2023		1	ACADEMIA GURIZIN LTDA - (8195)		70,000	300,0000	21.000,00	Não
248/2023	01/06/2023		1	RP RUIZ LTDA - (8338)		70,000	349,6000	24.472,00	Não
Preço Médio -->							309,8667	21.690,67	
Total Preço Médio -->								21.690,67	

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

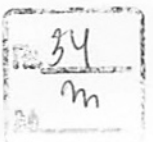
Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

NOVA LACERDA – MT, 07 de junho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Eder Pereira Barreto
ASSESSOR JURÍDICO

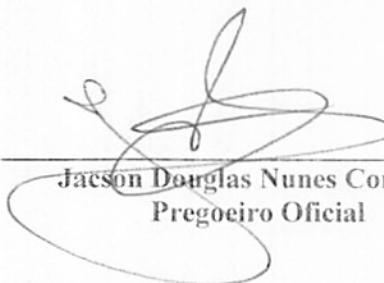
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Senhor Assessor:

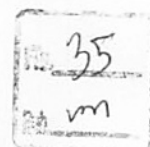
- Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.
- Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Nova Lacerda - MT, 07 de junho de 2023.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE(_____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023

- **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



9
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 *Quanto aos representantes:*

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2 *Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:*

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

4.1.3 *Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):*

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

4.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 *Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".*

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Os proponentes deverão apresentar dois envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

5.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

6.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

6.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

6.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.3.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

6.3.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6.4. A simples participação neste certame implica em:

6.4.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.4.2. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados o histórico de lances impresso pelo pregoeiro e assinada pelos participantes;

6.4.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os equipamentos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “ DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

7.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

7.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 7.1.3.5:

7.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

7.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

7.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

7.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

7.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

7.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

7.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

7.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.4.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses;

8. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

9. DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTES EDITAIS:

9.1 A participação desta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

10.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

10.3.2 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03(três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

10.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, obedecido ao critério estabelecido no item 10.9.1 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, salvo aquelas que se enquadrarem à Lei 123/06.

10.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço por item, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15 O pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de execução e especificações do objeto.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A Adjudicação será feita por item.

11.7 Na ausência de interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o processo licitatório para a homologação do procedimento.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

12.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

12.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

12.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

12.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

12.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

12.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

12.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

13. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

13.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

13.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

13.5. O município será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

14.1 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria Municipal, ou por ordem bancária (depósito na conta corrente do fornecedor), em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

14.2 – O pagamento com recurso do Estado será efetuado após a liberação do recurso, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o trigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

14.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

14.4 - As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato do presente ato convocatório.

15.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03(três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato, se for o caso.

15.3 – O contrato será celebrado com a vigência de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos ao artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

15.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade dos serviços objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 03(três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

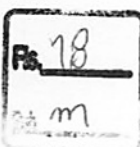
c) Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da execução do objeto sobre o valor contratado.

d) 10%(dez por cento) sobre o valor da execução do objeto, em caso de : atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência da execução do objeto.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

16.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

16.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

17.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

17.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

17.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

17.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

17.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n.33/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br.

17.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

17.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Itens

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

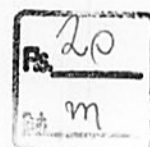
Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta do Contrato

Nova Lacerda- MT, 07 de junho de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

2- CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
☐ Equipamento de Apoio
☐ Equipamento de TI
☐ Consultoria/Assessoria
☐ Despesa de Custeio
☒ Prestação de Serviço
☐ Bens de Consumo

3- ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	☐ Sim	☒ Não
II - Aspectos Gerais	☐ Sim	☒ Não

4- Objeto:

O presente termo de referência tem por objeto de Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

4.1. Obrigatória a apresentação de AMOSTRA DURANTE A SESSÃO DE DISPUTA modelo do produto ofertado" SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO em caso de não apresentação.

5- Justificativa (s) técnica:

Os produtos desta aquisição são necessários para os servidores estarem uniformizados durante as praticas de exercícios e também melhor atender os usuários.

6- Resultados Esperados:

Receber os produtos de boa qualidade e no tempo programado para melhor atender.

7- Prazo

Imediato

8- Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o vigésimo dia do mês subsequente.

09- Prazo de Entrega:

A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

10- Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. 16 de Julho, 815, conforme a necessidades das secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

11- Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qual quer tipo de irregularidade ao serviço, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser reparado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

REGÃO PRESENCIAL N. 33/2023
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 33/2023.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Item	Descrição	Qtde.	RS Unit.	RS Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

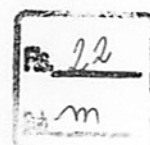
Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 33/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 33/2023 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

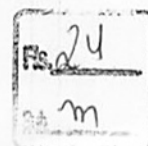
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

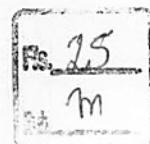
A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. ____/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 33/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 172/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 30/06/2023 às 14h30min horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 14h15minh até as 14h30minh (horário de MT);

Abertura dos Envelopes: 14h30minh (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

- 1.1 - Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

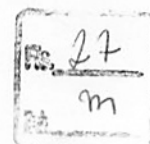
2- DO PRAZO:

- 2 - O Prazo para a execução dos serviços será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos ao artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

3-. DOS PREÇOS:

- 3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, quantidade, unidade, especificação, Preço unitário e total ofertado para os serviços.

- 3.2 - As proposta deverá engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo seguros, tributos





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2023

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 33/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal excelentíssimo Sr. Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

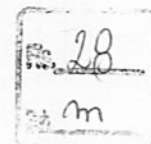
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 33/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

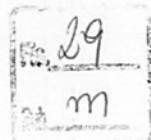
Conforme Anexo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o serviço/fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços/materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor/prestador serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

9.1.1. O pagamento com recurso do Estado será efetuado após a liberação do recurso, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o trigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os serviços/produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

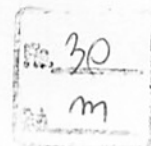
9.3. A contratada renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os serviços/materiais efetivamente entregues.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/prestador serviço der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

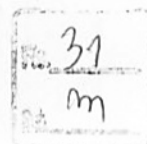
11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor/prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor/prestador serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o

preço registrado a partir da última publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

11.4. A solicitação do Prestador Serviços/Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador/fornecedor, relativas do Item.

11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR/FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

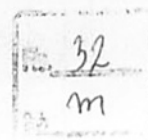
12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 33/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ____ de _____ 2023.

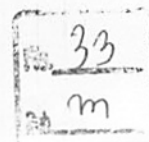
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME: _____
CPF Nº _____





PORTARIA Nº 172/2023

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

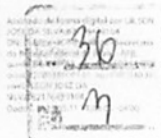
III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104





Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1.1. — Membros:

- §1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas. realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;,
- g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao prego:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro:

UILSON JOSE
DA
SILVA:621764
39104

[illegible]



- Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO:

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) O credenciamento dos interessados;
 - c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
 - e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - g) Dirigir a etapa de lances;
 - h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - i) Indicar o vencedor do certame;
 - j) A adjudicação da proposta de menor preço;
 - k) A elaboração de ata;
 - l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

UILSON JOSE
DA
SILVA:6217643
9104

Assinado de forma digital por VILSON JOSÉ DA SILVA 621704732104
 DNE: c=BR, o=CPF-Brazil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=125, ou=188, ou=AC, ou=AC SERASA S/A
 c=03208618000133, ou=RESENDA COMERCIAL VILSON JOSER DA SILVA 621704732104
 Data: 2023.03.13 11:00:00 -03'00'



Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

UILSON JOSE DA
SILVA:62176439
104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE
DA SILVA:62176439104
DN: cn=BP, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SCDASA RFB,
ou=03208618000130, ou=PROSINICIAL,
cn=UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Data: 2023.05.11 11:07:13 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 104/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA O PROJETO
DE JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM
CAMPEÃO, PARA ATENDER A SECRETARI DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Assunto: **Parecer Jurídico 104/2023** em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 033/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA O PROJETO DE JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, PARA ATENDER A SECRETARI DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 033/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

¹BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

formular em propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentis (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui "[...] disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é **viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.**" [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

"[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]"

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.**

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

III - CONCLUSÃO

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital, **sob a condição de que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.**

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 14 de junho de 2023.

Eder Pereira Barreto
Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº. 13/2023

Portaria nº. 13/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Salário Maternidade à servidora **ADRIANA FERREIRA PARABÁ**"

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por seu presidente senhor Amilton Rodrigues de Freitas no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos das Lei Complementar nº 021 de 15/12/2005 e da Lei nº 819 de 24/07/2018:

Art. 1º. Concede benefício de SALARIO MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **ADRIANA FERREIRA PARABÁ**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de provimento efetivo, lotada na Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, com início do benefício em 24 de maio de 2023, conforme processo administrativo do **NOVA-PREV Nº 2023.08.00028P**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 14/06/2023

Amilton Rodrigues de Freitas

Identidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 33/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 33/2023.

ABERTURA: 30 de junho de 2023 às 14:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:15 às 14:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU, PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.





GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 33/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a) FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Portador (a) da cédula de identidade nº 21618992, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº 30.907.909/0001-99

Inscrição Estadual nº 13.729.450-6

Razão Social: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

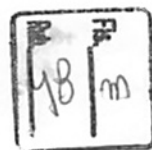
Nome de Fantasia: GURIZIN TEAM

Nova Lacerda 27 de Junho de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 047.783.391-85

CNPJ: 30.907.909/0001-99
GURIZIN TEAM
CENTRO DE TREINAMENTO
CEL.: 65 9 9223.4083

Carimbo de CNPJ da empresa



PROIBIDO PLASTIFICAR

1682250130

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1682250130



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOB

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
21618992 SSP MT

CPF
047.783.391-85 DATA NASCIMENTO
28/04/1994

FILIAÇÃO
EREDINO ANTONIO DA
SILVA
ELIZETE PEREIRA GOMES



Nº REGISTRO
05757300123

VALIDADE
16/10/2023 1ª HABILITAÇÃO
17/04/2013

OBSERVAÇÕES

Fernando P. da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COMODO, MT

DATA EMISSÃO
22/10/2018

[Assinatura]
Assinatura do Autorizador
Diretor de Habilitação - Departamento

68181930500
MT637154665

MATO GROSSO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Fls. 49
Rub. m

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

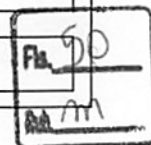
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.907.909/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/07/2018	
NOME EMPRESARIAL GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GURIZIN TEAM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS LARANJEIRAS	NÚMERO 1238	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICÍPIO CONQUISTA D'OESTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MDCONSULTORIAENEGOCIOS.COM.BR		TELEFONE (65) 6283-1106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51802146904

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2000079018

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

COMODORO

Local

27 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança Gyti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature of Julio Frederico Muller Neto]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.844-9	MTE2000079018	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

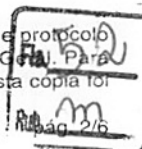
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança Gyti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180214690-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EREDINO ANTONIO DA SILVA		(mãe) ELIZETE PEREIRA GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/04/1994	IDENTIDADE (número) 05757300123	Órgão Emissor DETRAN	UF MT CPF (número) 047.783.391-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS SIBIPIRUNAS			NÚMERO 745 N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI		CEP 78310000
MUNICÍPIO COMODORO	UF MT		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS SIBIPIRUNAS			NÚMERO 745 N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI		CEP 78310000
MUNICÍPIO COMODORO	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GURIZIN_VENDAS@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4763602 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30907909000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/05/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

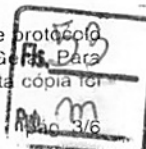
MÓDULO INTEGRADOR: MTE2000079018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2E438E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança Gyti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.844-9	MTE2000079018	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[Assinaturas manuscritas]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança Gyti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, de NIRE 5180214690-4 e protocolado sob o número 20/059.844-9 em 25/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2260885, em 27/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Cuiabá, quarta-feira, 27 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2020, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/059.844-9.

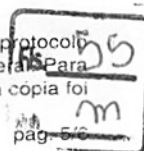
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança Gyti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 27 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança Gyti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral..

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/6



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000078585

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

COMODORO

Local

27 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observations section]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, MTP 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

178



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.942-9	MTP2000078585	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E RELINHA 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 2/8

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

CNPJ 30.907.909/0001-99

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas 745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, na qualidade de empresário da empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA, com sede sito a, residente a Rua das Sibipirunas 745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 51802146904, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital da Empresa, que é no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais) divididos 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalmente integralizados a vista em moeda corrente deste país passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – O endereço da sede que é: Rua das Sibipirunas 745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, passa a ser Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000

CLAUSULA QUARTA - A atividade econômica que é comércio varejista de artigos esportivos passa a ser: Atividade de Condicionamento Físico, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Alimentos

CNAE

9313 1/00 Atividade de Condicionamento Físico

4729 6/99 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios especializados

4763 6/02 Comércio Varejista de Artigos Esportivos Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte: Nome da Empresa –

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

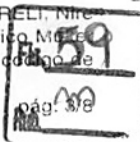
Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº 745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, na qualidade de empresário da empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA, com sede sito a, residente a Rua das Sibipirunas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



745 N , bairro Cristo Rei , nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 51802146904 de 24/09/2019, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL A presente girará sob a denominação de GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, e adotara o nome de Fantasia de GURIZIN TEAM SPORT podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: Atividade de Condicionamento Físico, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de Alimentos

CNAE

9313 1/00 Atividade de Condicionamento Físico

4729 6/99 Comercio Varejista de Produtos Alimentícios especializados

4763 6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado a vista neste ato o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO A empresa será administrada pelo seu titular, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL



CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Comodoro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Comodoro , 21 de Maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Reg. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.942-9	MTP2000078585	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, de NIRE 5160028527-0 e protocolado sob o número 20/059.942-9 em 25/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600285270, em 27/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Cuiabá, quarta-feira, 27 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2020, às 10:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 20/059.942-9.

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 27 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600285270

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000091344

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

COMODORO

Local

23 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/7

65

Am



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.558-5	MTP2000091344	22/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

[Assinatura manuscrita]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIFELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

66
27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ 30.907.909/0001-99

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, sócio empresa GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51600285270 de 27/05/2020, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, resolve realizar sua primeira alteração conforme clausula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede que se localiza na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, passa a ser: Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976 E, Jardim Mato Grosso, Comodoro MT, CEP 78 340-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos da lei 10406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, sócio empresa GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976 E, Jardim Mato Grosso, Comodoro MT, CEP 78 340-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51600285270 de 27/05/2020, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, resolve consolidar seu contrato social mediante as seguinte clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede localiza-se Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976 E, Jardim Mato Grosso, Comodoro MT, CEP 78 340-000

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: Atividade de Condicionamento Físico, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de Alimentos

CNAE

9313 1/00 Atividade de Condicionamento Físico

4729 6/99 Comercio Varejista de Produtos Alimenticios especializados

4763 6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto, - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado a vista neste ato o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO A empresa será administrada pelo seu titular, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Comodoro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Comodoro, 15 de Junho de 2020

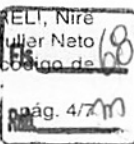
FERNANDO PEREIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.558-5	MTP2000091344	22/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, de NIRE 5160028527-0 e protocolado sob o número 20/071.558-5 em 22/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2268411, em 23/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Cuiabá, terça-feira, 23 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2020, às 14:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/071.558-5.

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 23 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

7/7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600285270

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300041520

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CONQUISTA D'OESTE

Local

6 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.183-2	MTP2300041520	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

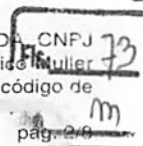





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



pag. 2/2

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA

CNPJ 30.907.909/0001-99

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, sócio empresa GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51600285270 de 24/09/2019, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, resolve realizar sua primeira alteração conforme clausula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede que se localiza na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976 E, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, **passa a ser:** RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1238, SETOR 02, CONQUISTA D'OESTE - MT, CEP 78254-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos da lei 10406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA

CNPJ 30.907.909/0001-99

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, sócio empresa GURIZIN



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 0/0

SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com sede na RUA DAS LARANGEIRAS, Nº 1238, SETOR 02, CONQUISTA D'OESTE - MT, CEP 78254-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51600285270 de 24/09/2019, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, resolve consolidar seu contrato social mediante as seguinte clausulas e condições:

DO NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara com o nome **GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com nome fantasia de **GURIZIN TEAM SPORT**.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da sede localiza-se na RUA DAS LARANGEIRAS, Nº 1238, SETOR 02, CONQUISTA D'OESTE - MT, CEP 78254-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Atividade de Condicionamento Físico, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de Alimentos

CNAE

9313 1/00 Atividade de Condicionamento Fisico

4729 6/99 Comercio Varejista de Produtos Alimenticios especializados

4763 6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos

PARAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início em 11/07/2018 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado a vista neste ato o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A empresa será administrada pelo seu titular, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Comodoro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

O instrumento do Ato Constitutivo será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Comodoro, 02 de março de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.183-2	MTP2300041520	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

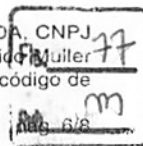




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, de CNPJ 30.907.909/0001-99 e protocolado sob o número 23/035.183-2 em 03/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2719005, em 14/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora de Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Debora de Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2023, às 14:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/035.183-2.





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

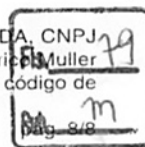
Cuiabá, terça-feira, 14 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL





GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº **30.907.909/0001-99**, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 33/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto Municipal no 7.218/2006.

Nova Lacerda 30 de Junho de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 047.783.391-85

Carimbo de CNPJ da empresa

CNPJ: 30.907.909/0001-99

GURIZIN TEAM

CENTRO DE TREINAMENTO

CEL.: 65 9 9223.4083©



GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº **30.907.909/0001-99**, sediada na Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT, neste ato representada pelo Sr.(a) **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG 21618992 SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 047.783.391-85, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial no 033/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei no 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda 30 de Junho de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 047.783.391-85

Carimbo de CNPJ da empresa

CNPJ: 30.907.909/0001-99

GURIZIN TEAM

CENTRO DE TREINAMENTO

CEL.: 65 9 9223.4083



GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2023

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial no 33/2023, a (o) **GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº **30.907.909/0001-99**, sediada na Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal no 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda 30 de Junho de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 047.783.391-85

Carimbo de CNPJ da empresa

CNPJ: 30.907.909/0001-99

GURIZIN TEAM

CENTRO DE TREINAMENTO

CEL.: 65 9 9223.4083



ta de Pregos
IN SERVICOS E
TTIGOS ESPORTIVOS LTDA
e Nova Lacerda-MT
3/2023
01-99

PS

Fls.	83
Rel.	m

Envelope nº I – Prop
Razão Social: GUR
COMERCIO DE A
Prefeitura Municipa
Pregão Presencial nº
CNPJ: 30.907.909/0



GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

PROPOSTA DE PREÇOS
Proposta Financeira

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial no 33/2023

EMPRESA: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			
CNPJ: 30.907.909/0001-99		Inscrição Estadual: 13.729.450-6	
Endereco: RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1238, SETOR 02, CONQUISTA D'OESTE			CEP: 78.310-000
TELEFONE: 65 99223-4083		E-MAIL: gurizinteamnl@hotmail.com	
BANCO: SICREDI	AGENCIA: 0805	CONTA CORRENTE: 94177-8	
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
RG: 21618992 SSP/MT		CPF: 047.783.391-85	

O presente termo de referência tem por objeto de Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

Itens	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	KIMONO	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00

Valor total por extenso: (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias

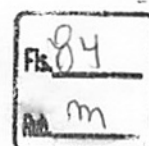
Garantia: 03 meses

Nova Lacerda 30 de Junho de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 047.783.391-85

Carimbo de CNPJ da empresa



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 67/2023	Data de Abertura: 30/06/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

ITEM: 1 - KIMONO - PARA JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO 100 % AL

Código	Classificados		
8196	GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	CNPJ: 30.907.909/0001-99	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ES	280,0000	30/06/2023 14:39:11

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

.....
.....

RP 5



Envelope nº 2 – Habili
Razão Social: GURIZ
COMERCIO DE AR
Prefeitura Municipal d
Pregão Presencial nº 33
CNPJ: 30.907.909/000

PS



ação
N SERVICOS E
TIGOS ESPORTIVOS LTDA
Nova Lacerda-MT
2023
-99



GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 33/2023.

GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº **30.907.909/0001-99**, sediada a Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial no 33/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei no 9.854/1999.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei no 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar no 04/90).

Nova Lacerda 30 de Junho de 2023.


FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 047.783.391-85

Carimbo de CNPJ da empresa

CNPJ: 30.907.909/0001-99

GURIZIN TEAM

CENTRO DE TREINAMENTO

CEL.: 65 9 9223.4083

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº 30.907.909/0001-99, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 33/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto Municipal no 7.218/2006.

Nova Lacerda 30 de Junho de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 047.783.391-85

Carimbo de CNPJ da empresa

CNPJ: 30.907.909/0001-99

GURIZIN TEAM

CENTRO DE TREINAMENTO

CEL.: 65 9 9223.4083



GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº **30.907.909/0001-99**, sediada na Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT, neste ato representada pelo Sr.(a) **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG 21618992 SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 047.783.391-85, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial no 033/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei no 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda 30 de Junho de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 047.783.391-85

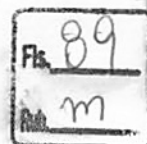
Carimbo de CNPJ da empresa

CNPJ: 30.907.909/0001-99

GURIZIN TEAM

CENTRO DE TREINAMENTO

CEL.: 65 9 9223.4083





GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT
CNPJ 30.907.909/0001-99

DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2023

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial no 33/2023, a (o) **GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº **30.907.909/0001-99**, sediada na Rua das Laranjeiras, n 1238, Setor 02, na cidade de Conquista D'Oeste-MT, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal no 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda 30 de Junho de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 047.783.391-85

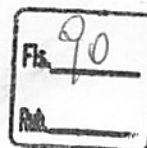
Carimbo de CNPJ da empresa

CNPJ: 30.907.909/0001-99

GURIZIN TEAM

CENTRO DE TREINAMENTO

CEL.: 65 9 9223.4083





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51802146904

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2000079018

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

COMODORO

Local

27 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança Gyti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature of Julio Frederico Muller Neto]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.844-9	MTE2000079018	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Página 1 de 1





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180214690-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO EREDINO ANTONIO DA SILVA		(mãe) ELIZETE PEREIRA GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/04/1994	IDENTIDADE (número) 05757300123	Órgão Emissor DETRAN	UF MT
CPF (número) 047.783.391-85		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS SIBIPIRUNAS		NÚMERO 745 N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI	CEP 78310000
MUNICÍPIO COMODORO		UF MT	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS SIBIPIRUNAS		NÚMERO 745 N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CRISTO REI	CEP 78310000
MUNICÍPIO COMODORO	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GURIZIN_VENDAS@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4763602 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30907909000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/05/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTE2000079018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança GytI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.844-9	MTE2000079018	22/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Página 1 de 1

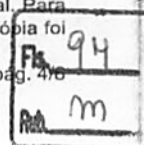


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança Gyti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/6





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, de NIRE 5180214690-4 e protocolado sob o número 20/059.844-9 em 25/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2260885, em 27/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Cuiabá, quarta-feira, 27 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2020, às 10:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 20/059.844-9.

Página 1 de 1

[Handwritten signatures]

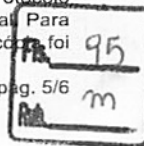


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança GytI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pag. 5/6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 27 de maio de 2020

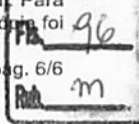


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260885 em 27/05/2020 da Empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185, Nire 51802146904 e protocolo 200598449 - 25/05/2020. Autenticação: 2EA38E4B312878A2D1EAA2D30FA11F3ADC292B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.844-9 e o código de segurança Gyti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 6/6





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000078585

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

COMODORO

Local

27 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.942-9	MTP2000078585	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

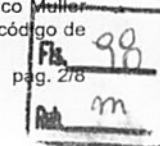
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

CNPJ 30.907.909/0001-99

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas 745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, na qualidade de empresário da empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA, com sede sito a, residente a Rua das Sibipirunas 745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 51802146904, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital da Empresa, que é no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passa a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalmente integralizados a vista em moeda corrente deste país passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – O endereço da sede que é: Rua das Sibipirunas 745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, passa a ser Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000

CLAUSULA QUARTA - A atividade econômica que é comercio varejista de artigos esportivos passa a ser: Atividade de Condicionamento Físico, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de Alimentos

CNAE

9313 1/00 Atividade de Condicionamento Físico

4729 6/99 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios especializados

4763 6/02 Comércio Varejista de Artigos Esportivos Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte: Nome da Empresa –

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, na qualidade de empresário da empresa FERNANDO PEREIRA DA SILVA, com sede sito a, residente a Rua das Sibipirunas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

Fls. 99
m

745 N , bairro Cristo Rei , nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 51802146904 de 24/09/2019, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL A presente girará sob a denominação de GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, e adotará o nome de Fantasia de GURIZIN TEAM SPORT podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: Atividade de Condicionamento Físico, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de Alimentos

CNAE

9313 1/00 Atividade de Condicionamento Físico

4729 6/99 Comercio Varejista de Produtos Alimentícios especializados

4763 6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado a vista neste ato o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO A empresa será administrada pelo seu titular, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

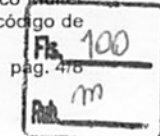
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



CLÁUSULA NONA – DO DESENPEDIMENTO O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Comodoro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Comodoro, 21 de Maio de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/059.942-9	MTP2000078585	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8

102
m



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, de NIRE 5160028527-0 e protocolado sob o número 20/059.942-9 em 25/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600285270, em 27/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Cuiabá, quarta-feira, 27 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2020, às 10:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/059.942-9.

Página 1 de 1

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 118

103
m



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 27 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600285270 em 27/05/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200599429 - 25/05/2020. Autenticação: 5AAB6FD03B3DB1C966C7F618195FF6C583E3EE2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/059.942-9 e o código de segurança SWUr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600285270

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000091344

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

COMODORO

Local

23 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto, - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 177

Fls. 105
m



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.558-5	MTP2000091344	22/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Página 1 de 1

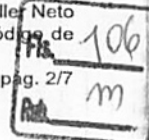


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pag. 2/7



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ 30.907.909/0001-99

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, sócio empresa GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51600285270 de 27/05/2020, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, resolve realizar sua primeira alteração conforme clausula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede que se localiza na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, passa a ser: Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976 E, Jardim Mato Grosso, Comodoro MT, CEP 78 340-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos da lei 10406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, sócio empresa GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976 E, Jardim Mato Grosso, Comodoro MT, CEP 78 340-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51600285270 de 27/05/2020, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, resolve consolidar seu contrato social mediante as seguinte clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede localiza-se Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976 E, Jardim Mato Grosso, Comodoro MT, CEP 78 340-000

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: Atividade de Condicionamento Físico, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de Alimentos

CNAE

9313 1/00 Atividade de Condicionamento Físico

4729 6/99 Comercio Varejista de Produtos Alimentícios especializados

4763 6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

107
m

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado a vista neste ato o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO A empresa será administrada pelo seu titular, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Comodoro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Comodoro, 15 de Junho de 2020

FERNANDO PEREIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7

Fls. 108
m



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/071.558-5	MTP2000091344	22/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7

109
m



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, de NIRE 5160028527-0 e protocolado sob o número 20/071.558-5 em 22/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2268411, em 23/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Cuiabá, terça-feira, 23 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2020, às 14:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/071.558-5.

Página 1 de 1

[Handwritten signature]

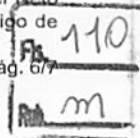


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

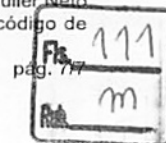
Cuiabá. terça-feira, 23 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268411 em 23/06/2020 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 51600285270 e protocolo 200715585 - 22/06/2020. Autenticação: B7E74F51D17B3E1BC242973B14DB2B1F2F3AF83D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/071.558-5 e o código de segurança 4ymE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600285270

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300041520

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CONQUISTA D'OESTE

Local

6 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.183-2	MTP2300041520	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

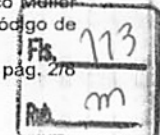
Handwritten signature and initials



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança RVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA

CNPJ 30.907.909/0001-99

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, sócio empresa GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51600285270 de 24/09/2019, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, resolve realizar sua primeira alteração conforme clausula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede que se localiza na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 976 E, centro, Comodoro MT, CEP 78 340-000, **passa a ser:** RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1238, SETOR 02, CONQUISTA D'OESTE - MT, CEP 78254-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 de agosto de 2021

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social nos termos da lei 10406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA

CNPJ 30.907.909/0001-99

Pelo presente instrumento, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 05757300123 DETRAN MT., inscrito no CPF sob nº 047.783.391-85, residente a Rua das Sibipirunas nº745 N, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Comodoro MT CEP 78.310-000, sócio empresa GURIZIN

SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com sede na RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1238, SETOR 02, CONQUISTA D'OESTE - MT, CEP 78254-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nire 51600285270 de 24/09/2019, devidamente inscrita no CNPJ 30.907.909/0001-99, resolve consolidar seu contrato social mediante as seguinte clausulas e condições:

DO NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girara com o nome **GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com nome fantasia de **GURIZIN TEAM SPORT**.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da sede localiza-se na RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1238, SETOR 02, CONQUISTA D'OESTE - MT, CEP 78254-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Atividade de Condicionamento Físico, Comercio Varejista de Artigos Esportivos, Comercio Varejista de Alimentos

CNAE

9313 1/00 Atividade de Condicionamento Fisico

4729 6/99 Comercio Varejista de Produtos Alimenticios especializados

4763 6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos

PARAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início em 11/07/2018 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado a vista neste ato o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A empresa será administrada pelo seu titular, FERNANDO PEREIRA DA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1,011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Comodoro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo.

O instrumento do Ato Constitutivo será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Comodoro, 02 de março de 2023.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 176
pag. 36
m



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.183-2	MTP2300041520	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



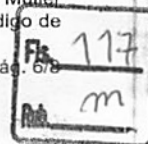


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 678





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, de CNPJ 30.907.909/0001-99 e protocolado sob o número 23/035.183-2 em 03/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2719005, em 14/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora de Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.783.391-85	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Debora de Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 14/03/2023, às 14:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/035.183-2.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8

118
m



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

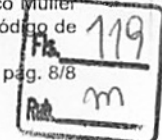
Cuiabá, terça-feira, 14 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2719005 em 14/03/2023 da Empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30907909000199 e protocolo 230351832 - 03/03/2023. Autenticação: CB41BBE821F61F24D301AC25B6113B606613B3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/035.183-2 e o código de segurança rVD0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.907.909/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2018
NOME EMPRESARIAL GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GURIZIN TEAM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS LARANJEIRAS	NUMERO 1238	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.254-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR 02	MUNICIPIO CONQUISTA D'OESTE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MDCONSULTORIAENEGOCIOS.COM.BR		TELEFONE (55) 6283-1106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 14:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 30.907.909/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:48 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: **A692.26A6.AB92.1A02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0044636010

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/06/2023** Hora da emissão: **12:03:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: **30.907.909/0001-99**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **21/08/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLB2TBL229A2A2LA**

722
m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56

Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D'Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 268/2023

Emissão: 23/06/2023

Validade: 23/07/2023

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CPF/ CNPJ: 30.907.909/0001-99

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua 10 Das Laranjeiras

Nº: 1238

Complemento:

Bairro: Setor 02

CEP: 78254-000

Distrito:

Município: Conquista D'Oeste

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 04.219.688/0001-56, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Conquista D'Oeste - MT, terça-feira, 27 de junho de 2023.

Autenticação Mecânica



0109808230620230000002682023042196880001562307202300000030907909000199

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/conquistadoeste/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1169633574

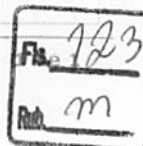
Utilize o leitor de QR Code



Emissão: 27/06/2023 16:47:58
Usuário:

Agili Softwares Para Área Publica LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

Print do usuário - Agili Software Brasil



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.907.909/0001-99**Razão**

FERNANDO PEREIRA DA SILVA 04778339185

Social:**Endereço:**

RUA DAS SIBIPIRUNAS 745 N / CRISTO REI / COMODORO / MT / 78310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023-**Certificação Número:** 2023060802162583560750

Informação obtida em 23/06/2023 13:09:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.907.909/0001-99

Certidão nº: 10896824/2023

Expedição: 15/03/2023, às 17:37:12

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.907.909/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

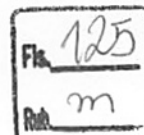
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8322889

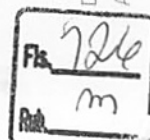
O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, como RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NADA CONSTA, até a data de 26/06/2023, em DESFAVOR de:

GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ 30.907.909/0001-99

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 33/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 67/2023
Data do Processo: 02/06/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Junho de 2023, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 67/2023, Licitação nº 33/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (8196). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 8196 - GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	KIMONO - PARA JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO 100 % ALGODAO COM FAIXA MANGAS COMPRIDAS TAMANHOS M0 AO M4	un	70,00		0,0000	280,00	19.600,00
Total do Participante ----->							19.600,00
Total Geral ----->							19.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 30 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

ROSELI DOS SANTOS

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

----- Pregoeiro(a)

----- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

----- ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

----- Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 33/2023 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 67/2023

Data do Processo: 02/06/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 30 de Junho de 2023, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 67/2023, Licitação nº. 33/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (8196).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 30 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

ROSELI DOS SANTOS

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

..... - Pregoeiro(a)

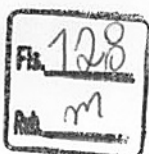
..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... - ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

..... - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 33
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 30/06/2023, às 14:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 172/2023 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 33 destinado a Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8196 GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 30.907.909/0001-99

ITEM 1 - KIMONO - PARA JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO 100 % ALGODAO COM FAIXA MANGAS COMPRIDAS TAMANHOS M0 AO M4

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8196	GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Sim	280,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	0,0000	280,0000	

O licitante GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS declarou que não possui condições de melhorar ainda sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS pelo valor de R\$ 280,0000 (duzentos e oitenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:00 horas do dia 30 de Junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2023

No dia 4 do mês de Julho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2023, Processo Licitatório nº. 67/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8196	GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	30.907.909/0001-99	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	047.783.391-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8196 - GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIMONO - PARA JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO 100 % ALGODAO COM FAIXA MANGAS COMPRIDAS TAMANHOS M0 AO M4	un		70,000	280,0000	19.600,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

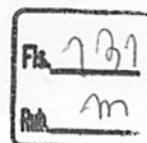
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

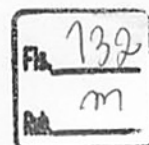
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.4.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

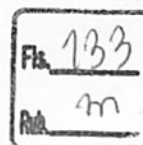
7.5. (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

The block contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. To its right are smaller initials, possibly 'JB'. Further right is another large, stylized signature, and below it is a simple letter 'S'.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

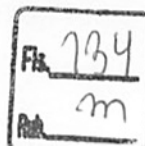
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

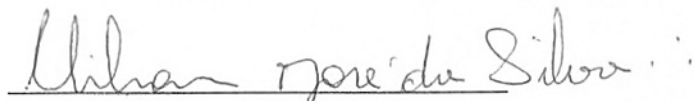
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

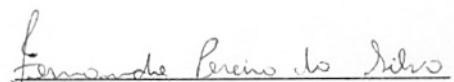
Nova Lacerda, 4 de Julho de 2023.

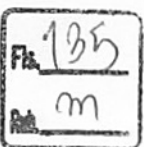


UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS CNPJ: 30.907.909/0001-99







Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 116/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA O PROJETO DE JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assunto: **Parecer Jurídico 033/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 033/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA O PROJETO DE JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**





Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 033/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 104/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 033/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;





Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA**

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores observado os prazos de Lei e do Edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 104/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 03 julho de 2023.

Éder Pereira Barreto
ÉDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 33/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

67/2023

02/06/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

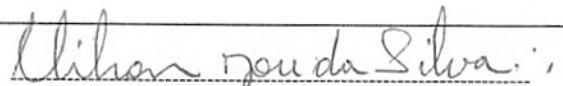
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2023
b) Licitação Nr.: 33/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/07/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 008196 - GURIZIN SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS	1	0,0000	19.600,00
	1		19.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva

491
m

II: ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal efetiva como assistente social.

Art. 2º Referida Comissão terá autonomia funcional para solicitar ao Escritório Regional de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Recursos Humanos e Arquivo Central toda a documentação que julgarem pertinentes, bem como também praticarem todos os demais atos necessários a fim de levantar as informações sobre os processos seletivos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate à Endemias - ACE.

Art. 3º A Comissão deverá proceder, de forma individualizada, um estudo da vida funcional dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate à Endemias - ACE, a fim de instruir o processo administrativo que identifique e comprove de forma conclusiva cada movimentação desde seu ingresso no serviço público, detalhando a situação atual, afastamentos, alterações de cargo, etc.

Art. 4º A Comissão Especial Certificadora adotará providências junto a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com os protocolos necessários à formalização definitiva para a Certificação dos Agentes de Saúde de nosso Município com ingressos anteriores a promulgação da EC 51/06.

Art. 5º Para os servidores ACS e ACE com ingresso após a EC 51/2006, a citada Comissão Especial de Certificação deverá:

I - Providenciar levantamento funcional dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, posteriores a EC 51/2006, a fim de instruir processo administrativo que identifique e comprove de forma conclusiva a forma de ingresso do servidor.

II - Levantamento de toda a documentação probatória dos processos de seleção dos profissionais empossados nos cargos em comento e envio dos mesmos à Corte de Contas afim de atender os moldes legais.

Art. 6º Todo o processo conduzido pela Comissão Especial de Certificação deverá ser acompanhado pela Unidade de Controle Interno Municipal, como órgão consultivo para eventuais esclarecimentos de ordem técnica ou procedimental.

Art. 7º Após a conclusão dos trabalhos, o processo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para as providências de protocolo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 036/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 036/2023

PROC. LICITATÓRIO: 070 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 036/2023

+OBJETO Registro de preço para contratação de produtos e aviamentos conforme as necessidades para atividades diárias das secretarias de educação e cultura e secretaria de Assistência Social do Município de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO – 998.532,01 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – 527.570,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROC. LICITATÓRIO: 67/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 033/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO:

GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS – 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISSENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 06 de julho de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROC. LICITATÓRIO: 70/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 036/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço para contratação de produtos e aviamentos conforme as necessidades para atividades diárias das secretarias de educação e cultura e secretaria de Assistência Social do Município de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO – 998.532,01 (NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – 527.570,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 06 de julho de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 033/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 033/2023

PROC. LICITATÓRIO: 067 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 033/2023

+OBJETO Registro de preço para aquisição de KIMONOS para o Projeto de JIU JITSU. PROJETO SOCIAL JOVEM CAMPEÃO, para atender a Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADO:

[Assinatura]
m

GURIZIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS – 19.600,00 (DEZE NOVE MIL E SEISSENTOS REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 077/AJ/2023

Súmula: "Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o servidor Reginaldo da Silva para função fiscal de Contrato nº. 080/2023.

Art. 2º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 03 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 101/AJ/2023

Súmula: "Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Gessica Rosiane Leite Venancio para função fiscal de Contrato nº. 103/2023.

Art. 2º - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Jean Kerib Ferreira Castro.

Art. 3º – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 26 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 100/AJ/2023

Súmula: "Nomeia o Fiscal de Ata de registro de preços e da outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal da Ata de registro de preços nº.045/2023

Art. 2º - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

